

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	<b>Nº 046/2022</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de <b>PESSOA FÍSICA</b> ou <b>PESSOA JURÍDICA</b> (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de <b>serviços contínuos de transporte escolar</b> de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE.
<b>DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA ABERTURA:</b>	<b>02.08.2022 às 10h</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>JULGAMENTO</b>	<b>MENOR VALOR UNITARIO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designada pela **Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelo **Decreto Municipal nº 025/2020, de 11 de maio de 2020**, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, nº 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada.

## **1. DO OBJETO.**

1.1. Contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de **serviços contínuos de transporte escolar** de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE.

## **2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. A licitação será dividida em **ITENS/ROTAS**, conforme planilha constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/rotas forem de seu interesse.

2.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM/ROTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O Edital está disponível nos sítios [www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.4. O certame será realizado por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21.07.2022

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02.08.2022 às 10h

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02.08.2022 às 10h.

**3.4 REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**3.5** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

#### **4. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

4.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Sete de Setembro, nº 72, centro, Afrânio - PE, CEP: 56300-000.

4.2 Horário de expediente da Coordenadoria: das 10h às 16h.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas

**5.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem **2.3.** deste Edital.

5.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

**5.2 - Poderão participar do processo, pessoas físicas e jurídicas que detenham atividades pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**5.2.1. Também poderão participar do item/rota, pessoas físicas que não sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública.**

5.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

5.4 Tratando-se de **ME/EPP/MEI** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo

3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

5.5. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos

5.6. A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital

**5.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

**5.7.1.** Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

**5.7.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.7.3 impedidas de licitar com a Administração.

5.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

5.7.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.7.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

5.7.7 Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.7.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.7.9 Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**5.7.9.1.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

5.8. **Vedada à participação de Cooperativas** de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”.

**5.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO”, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada

está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item/rota, em moeda corrente nacional;

7.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada item/rota deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Termo de Referência (Anexo I)** e **Modelo de Proposta (Anexo II deste Edital)**;

**7.2.1.1 Para elaboração da proposta comercial deverá ser observado todos os termos constantes no "TERMO DE REFERÊNCIA", onde fica definido o MAPEAMENTO DAS ROTAS, itinerário e distancia de cada rota.**

**7.2.2.2. Para a elaboração da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS poderá o licitante utilizar como modelo o (anexo I) Termo de Referência e (Anexo II) Modelo de Proposta deste Edital, devendo seguir as orientações contidas na IN nº. 05/2017 do MPOG, alterada pela IN 07/2018 e IN 049/2020.**

**7.2.2.3. A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, somente poderá ser exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance, tendo em vista a readequação da proposta de preço que irá ser apresentada posteriormente a esta fase (lances).**

**7.2.2.3.1. Será ofertado o prazo de 02(dois) dias para a apresentação da nova proposta com as planilhas em questão, que serão anexadas na plataforma do sistema, após convocação do pregoeiro.**

**7.2.2.3.2. Após análise das propostas e planilhas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), se dará o julgamento de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance**

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.8. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

8.10. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5%



(cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

8.11. O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

8.13. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

**a) Produzidos no país**

**b) Produzidos por empresas brasileiras**

**c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país**

**d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**

8.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora **será sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. A licitante cadastrada no Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.2.1. Portal de Compras Públicas;**

**9.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**

9.3.- Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

**9.4. Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao Portal de Compras Públicas poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.**

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA COMO DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA AS LICITANTES ENQUADRADAS COM ME/EPP/MEI:**

10.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

10.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.** A licitante CADASTRADA deverá apresentar no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** os documentos relacionados nos itens a seguir.

### **10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**10.3.1.1-** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3.1.2-** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

10.4.1.1. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

10.4.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

10.4.1.3. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.4.2. Apresentação do **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA** das rotas que será prestado o serviço, emitido pelo(a) Coordenador (a) de Transporte Escolar, que fica lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Afrânio –PE. situada na Rua Coronel Clementino Coelho, 203 – Centro – Afrânio – PE.

10.4.2.1. A vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone (87) 3868.1054 - até o 3º(terceiro) dia anterior a abertura do certame pela empresa licitante no local citado acima, para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

**10.4.2.2. A empresa licitante a seu critério, poderá declinar da VISITA TÉCNICA sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo proprietário da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira**

**10.4.3. O licitante vencedor na fase de lance, deverá apresentar Declaração de frota própria dos veículos propostos para execução do contrato, quando da assinatura do mesmo.**

#### **10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata**

expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.5.1.1. **Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE)** da sede da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

**10.5.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

10.5.2. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**a)** A empresa licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - *Exigível Total*

**b)** A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

**c)** A empresa licitante com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**d)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional

de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) O balanço emitido via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**10.5.3. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para os licitantes enquadrados como microempreendedor individual – MEI.**

**10.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

10.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**) com situação ativa.

10.6.1.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

10.6.1.3 Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

10.6.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

10.6.1.5. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

10.6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6.1.7. Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.7.** O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (**ANEXO III**)

**10.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA COMO DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA AS LICITANTES ENQUADRADAS COMO PESSOA FÍSICA**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- d) certidão negativa expedida pela prefeitura do Município de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela prefeitura relativa à sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- f) declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- g) **O licitante vencedor na fase de lance, deverá apresentar Declaração de frota própria dos veículos propostos para execução do contrato, quando da assinatura do mesmo.**
- h) Apresentação do **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA** das rotas que será prestado o serviço, emitido pelo(a) Coordenador (a) de Transporte Escolar, que fica lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Afrânio –PE. situada na Rua Coronel Clementino Coelho, 203 – Centro – Afrânio – PE.
- h.1). A vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone (87) 3868.1054 - até o 3º(terceiro) dia anterior a abertura do certame pela empresa licitante no local citado acima, para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

**j) O licitante a seu critério, poderá declinar da VISITA TÉCNICA sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo proprietário, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.**

## **11. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

11.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de **ME/EPP/MEI** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

11.1.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da **ME/EPP/MEI**, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

11.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.2. Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

11.3. Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13. DOS RECURSOS.**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de 03(três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03(três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**16.1. Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações), na contratação para prestação dos serviços, nas modalidades que a lei permite.**



**16.2. A garantia acima corresponderá ao valor de 1% (um por cento) do valor a ser contratado, entendendo-se por valor do contrato o valor final da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.**

**16.3. A caução inicial será reforçada durante os serviços contratados, de forma a totalizar 1% (um por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).**

**16.4. A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.**

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo **de 05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo **de 05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação será de **12(doze) meses** e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, caso não esteja vigente, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO.**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** Não mantiver a proposta;

**22.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Afrânio/PE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Afrânio/PE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Afrânio/PE**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Afrânio/PE**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA através do email: [cplafraanio@hotmail.com](mailto:cplafraanio@hotmail.com)**

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.A** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no endereço eletrônico [www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço **Rua sete de setembro- 72 - Centro - Afrânio (PE) - CEP: 56300-000**, nos dias úteis, no horário das 10 ÀS 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
- ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX - TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ESTRUTURAL

Afrânio\_ PE, xx de xxxxxx de 2022.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
PREGOEIRO MUNICIPAL

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

1.1 – Realização de processo licitatório com vista contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de **serviços contínuos de transporte escolar** de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE, que tenham capacidade operacional para prestar o serviço sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, das rotas que se encontrar sem prestadores de serviço estabelecidos.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

Esse processo se justifica em função da obrigatoriedade que o Estado tem de garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita, levando em consideração a responsabilidade do Município de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em obediência ao artigo 11, VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino.

O objetivo do Transporte Escolar é possibilitar o deslocamento dos alunos no trajeto que os levam a Escola, tudo isso para facilitar o acesso e a permanência destes nas Instituições de Ensino, melhorando as condições da oferta do ensino público, bem assim, o objetivo do presente Termo de Referência é estabelecer diretrizes que especifiquem as condições mínimas para realização da contratação daqueles que irão prestar serviços de elevada importância, como o transporte escolar.

Como o oferecimento do ensino público gratuito, por si só, muitas vezes não é suficiente para garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, o Governo Federal identificou que essa situação deveria ser resolvida incorporando à obrigação de oferecer educação gratuita, outras ações consideradas extremamente relevantes. Sendo assim, não só o direito a educação, mas também transporte, material didático, alimentação, etc. são assegurados constitucionalmente, pela disponibilização através do Estado por meio de programas suplementares (FEIJÓ apud FNDE/CEFTRU, 2007).

O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Município, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede estadual de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo.

Portanto, por se tratar de um serviço de natureza continuada em virtude dessa obrigação de manter o aluno matriculado em sala de aula, para sanar as necessidades dos órgãos da estrutura de ensino público sob a competência do município, e em obediência a legislação federal que especifica esse serviço para melhor desenvolvimento do ensino, foi elaborada o presente Termo de Referência para realizar licitação e contratação para esse fim, dessa forma, além de reconhecer o transporte escolar como um serviço de utilidade pública a Administração prestigia o princípio da continuidade do serviço, reconhecendo como dever constitucional a preservação do interesse público.

Destacamos também que existe um processo de transporte escolar vigente no município de Afrânio, porém a extrema alteração de algumas rotas pertencentes ao Pregão 049/2020 impossibilitaram a realização de aditivo que respeitasse o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e atender a necessidades do município, por este motivo optou-se por realizar novo processo licitatório.

Outro ponto a ser mencionado, é que parte das rotas que compõem este processo é feita pelos contratos de nº: 124/2020, 126/2020, 156/2020, 157/2020, 162/2020 e seus respectivos termos aditivos, sendo que eles têm vigência até o dia 06 de novembro de 2022, porém, após a realização deste processo, os mesmos serão rescindidos.

### **3 - DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS, DA LICITAÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO, DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE**





Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

## **COOPERATIVAS E DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009);

No Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que todas as crianças e adolescentes têm o direito ao acesso à escola pública e gratuita próxima às suas residências (art. 53) e garante a universalização do atendimento escolar por meio de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 54);

Na lei de diretrizes e bases da educação nacional – LEI Nº 9.394/96, assim dispõe:

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino.

Na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, assim estabelece:

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

Como o transporte escolar da rede municipal de ensino público fica a cargo do Município, torna-se indispensável uma metodologia que possa ser utilizada pelos gestores de forma simples, clara e objetiva a fim de produzir estimativas mais reais dos custos, o que proporcionará uma melhor previsão orçamentária dos recursos necessários e evitará desperdícios de valores ao erário;

Nas considerações da Recomendação nº. 04/2019 do MPF esclarece que "...o serviço de transporte escolar pode ser prestado diretamente, por rotas, a um custo/valor, substancialmente inferior ao atualmente contratado, por pessoas físicas ou jurídicas que detenham capacidade operacional para tanto, inclusive por aqueles que atualmente prestam efetivamente o serviço (subcontratados), na condição de microempreendedores individuais, caso o serviço seja licitado por itens (rotas) e o Edital do certame não imponha exigências indevidas que restrinjam ou inviabilizem a competitividade";

Desse modo, conforme a referida Recomendação do MPF, o presente Termo de Referência estabelece as condições e distâncias de cada rota (item), mediante o georreferenciamento e



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

mapeamento das rotas de transporte escolar, com indicação das distâncias, pontos de partida e de chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, estando o presente Termo de Referência com clara previsão dos itinerários (rotas) – sendo que especialmente no que trata ao transporte escolar rural, por muitas vezes este é realizado em diferentes tipos de vias, com ou sem pavimento, e em diferentes condições de trafegabilidade, ex.: pavimento de cascalho -, turnos, números de dias letivos e de alunos atendidos em cada rota, programação do serviço no tempo – oferta do serviço do Transporte Escolar nos dias e horários em que o aluno necessita, elementos essenciais para a composição de custos a ser apresentada pela proponente/contratada (insumos, equipamentos, infraestrutura, mão-de-obra, etc.), sendo a forma recomendada pelo MPF identificada pela Administração Pública como a viável para o certame em planejamento;

As referidas especificações foram originárias do número de alunos que necessita do transporte escolar, avaliando o percurso, o(s) tipo(s) e quantidades de veículos que se farão necessários, analisando a distância dos pontos de embarque/desembarque, o tempo de viagem e a infraestrutura das vias a serem percorridas, com objetivo de diminuir o desgaste e aumentar o rendimento escolar dos alunos considerando os recursos disponíveis;

O resultado e a qualidade do transporte escolar dependem da sua gestão, dos seus processos e dos recursos disponíveis (fatores internos) como também dependem de elementos como a localização das escolas e das residências dos alunos, a cultura, a infraestrutura e condições naturais, considerados fatores externos ao sistema de transporte.

Toda contratação deve observar os dispositivos contidas na Lei 8.666/93, cujo processo licitatório deve selecionar a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela com menor custo e maior benefício para a Administração Pública, sendo a melhor escolha a modalidade Pregão, por se tratar de serviço comum, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

**Seguindo as recomendações do item III do Art. 1º da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, que diz: “a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta; e”, este processo deverá acontecer na modalidade de Pregão Eletrônico.**

A Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, deverá apresentar frota própria de, no mínimo, 20% (vinte por cento), das rotas em disputa.

A vedação à participação de cooperativas no certame encontra precedente nos julgados do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 975/2005- Segunda Câmara):

“Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”.)

No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e contrato.

No caso em exame, observa-se que a contratação pretendida, por ser dividida em ITENS (ROTAS), exige baixa capacidade financeira e operacional, razão pela qual a Administração Pública justifica a vedação de participação de licitantes em consórcio, como medida que não afetará a execução do objeto pretendido, sendo assegurada a ampla competitividade no certame.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Prestação de serviço de locação de veículos transporte escolar que atendam aos alunos nas atividades convencionais, atividades eventuais /extracurriculares através de veículos automotores nas especificações apresentadas neste Termo de Referência e seus apêndices, para atender as Unidades Usuárias.

##### DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) ATIVIDADES CONVENCIONAIS – Transporte de alunos matriculados nas atividades curriculares prevista em calendário letivo, compreendendo 200 (duzentos) dias letivos anuais já incluso período de recuperação escolar.
- b) ATIVIDADES EVENTUAIS – Transporte de alunos em atividades extracurriculares em prol do desenvolvimento pedagógico, artístico/cultural, desportivo, social e ou em atividades aprovadas pela Unidade Gestora compreendendo reserva anual de diárias e quilometragem com condutor.

---

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇOS**

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o presente Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, devendo está incluso as despesas diretas e indiretas para a efetiva prestação dos serviços, incluídos no preço do item ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na prestação dos serviços objeto da contratação, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

Devendo ser devidamente detalhados na Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo II do presente TR), devendo os valores serem compatíveis com as determinações em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente acompanhada das planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (Modelo – Anexo II deste TR).

Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo II do presente TR) deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Quando a prestação dos serviços envolver a utilização de mão-de-obra vinculada a uma ou mais Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), o proponente deverá utilizar as CCTs que comprovadamente estejam em vigor, ainda que não depositadas nas Superintendências Regionais do Trabalho, e indicar, as utilizadas para a elaboração da planilha estimativa de valores que fará parte obrigatória da proposta comercial a ser apresentada, conforme modelo contido no Anexo I deste TR.

É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços – modelo constante em Anexo II deste TR:

- item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos

trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

- item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011 - 1ª Câmara).

Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- **cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- **cotação de percentual maior que o adequado:** o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução,



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

---

## **06 – PRAZO**

O serviço de transporte escolar será contratado para o período de 200 (duzentos dias) letivos, em conformidade com o calendário escolar do município, estando esse prazo passível de alteração.

---

## **07 – ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será feita pelo valor da rota.

---

## **08 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

Trata-se de prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, cujo serviço é de natureza comum e caráter continuado em regime de dedicação exclusiva;

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução Nº 168, de 14 de dezembro de 2014 - CONTRAN, Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 10.880, de 09 de Junho e 2004 – PNATE, também a legislação atinente a acessibilidade: Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, artigo 16, da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Resolução nº 402, de 26 de abril de 2016 do CONTRAN conjuntamente com as resoluções nº 316, de 08 de maio de 2009 e resolução nº 416, de 09 de agosto de 2012;

Os serviços que serão prestados se compatibilizam aos pressupostos do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em qualquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

*Não será admitida a contratação de pessoas (físicas ou jurídicas) sem capacidade operacional e que, no momento da assinatura do contrato, não disponham de veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas, de acordo com a legislação de trânsito e do presente Termo de Referência, para regular prestação do serviço de transporte escolar.*

---

## **09 – DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os veículos bem como seus acessórios deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN e DETRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico dos veículos, deverão ainda, estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE;

A responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, será por conta da CONTRATADA;

A CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados bem como o transporte de quaisquer tipos de mercadorias junto com os alunos;

É proibida a utilização de pneus recapados, bem como a utilização de gás de cozinha como combustível nos veículos prestadores do serviço. A contratação de qualquer uma dessas práticas acarretará a exclusão imediata do veículo, devendo a CONTRATADA promover sua imediata substituição, sem prejuízo das outras medidas contratuais cabíveis;

Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão encontrar-se limpos e abastecidos;

A CONTRATADA fica na responsabilidade de substituir o veículo escolar por outro, em iguais condições, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados;

Os veículos de carga adaptados para o transporte de passageiros deverão conter adaptações e exigências mínimas dos órgãos fiscalizadores, em especial as constantes na Resolução nº 82/1998, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

Para efeito da fiscalização serão classificados como:

- **MICRO-ÔNIBUS** – veículos com capacidade mínima para transportar **24 (vinte e quatro) pessoas sentadas**;
- **VANS ou similares** – veículos com capacidade mínima par transportar **14 (quatorze) pessoas sentadas**.

---

## **10 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Pré-requisitos do condutor (Guia de Transporte Escolar do FNDE):**

Os condutores dos automóveis devem ter:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- Possuir matrícula específica no Detran.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

### **Pré-requisitos do transporte (Guia de Transporte Escolar do FNDE):**





Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Os veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e vw kombi, excepcionalmente camionetes), devem ter:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o determinado na Portaria nº02-DETRAN/PE de 06 de janeiro de 2009, Art. 3º, inciso I: é que os veículos da frota: Van ou pequeno porte tenha no máximo 07 (sete) anos completos e Art. 3º, inciso II: é que os veículos da frota: Micro-ônibus e Ônibus tenham no máximo 10 (dez) anos de uso.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte de passageiros, a exemplo de ônibus, vans e kombis. Em algumas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, o Detran autoriza o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para tal. Esses veículos autorizados extraordinariamente são, normalmente, camionetes.

**MOTOCICLETAS, CARROS DE PASSEIO, CANOAS A REMO, BARCOS PRECÁRIOS E CAMINHÕES NÃO SÃO RECOMENDADOS PARA TRANSPORTAR ALUNOS.** Todas as crianças transportadas devem estar com cintos de segurança.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Declaração do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, detendo capacidade operacional necessária à sua execução, sendo um requisito da contratação, estabelecido na disposição 2.4. do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP, podendo ser lavrada pelo licitante em sessão pública, preenchido formulário disponibilizado pela Administração, lavrado em ata circunstanciada dos trabalhos do julgamento do certame devidamente assina pela Licitante, ou ainda, a Administração estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da referida declaração, conforme escolha do licitante classificado em primeiro lugar no seu respectivo item;

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador de serviços deverão ser previstos no edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item (rota).



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

As regras de desempate entre propostas deverão ser discriminadas no edital.

---

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Realizar a Manutenção dos Veículos realizando ações que proporcionem veículos seguros e confortáveis para o transporte dos alunos, minimizando os imprevistos que possam resultar na interrupção do serviço.

Manter a execução do serviço nos itinerários, datas e horários fixados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

Disponibilizar os veículos e recursos humanos necessários para o transporte, da quantidade de alunos indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência e Anexos, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas.

Da execução dos serviços:

Não será utilizado e nem tampouco admitida a utilização de veículos de transporte escolar do Programa Caminho da Escola, bem como os custeados com recursos do PNATE ou FUNDEB, em finalidade diversa do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino (educação básica).

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais elementos que se façam necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;
- b) O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;
- c) Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- d) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
- e) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.
- f) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.
- g) A(s) contratada(s) deverá(ao) disponibilizar, totalmente às suas custas, em todos veículos que prestarão os serviços de Transporte Escolar, equipamentos que possibilitem o rastreamento via satélite e a obrigação de envio diário, do registro de "global positioning system" (GPS), da execução de cada rotas e seus itinerários. Mantidos o controle e o monitoramento das informações sob a responsabilidade da Administração Pública.

---

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

---

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

O controle da prestação do serviço abrange atividades de monitorar, fiscalizar a eficiência e regularidade do serviço prestado, avaliar e identificar ajustes necessários para otimizar o transporte escolar.

Desse modo, fica denominado como fiscal o funcionário **JOAO ANTONIO DE FRANÇA SOUSA, CPF: 062.733.524-10** para realizar as atividades de fiscalização da execução contratual dos serviços de transporte escolar oriundos do presente Termo de Referência, conforme art. 67 da Lei 8.666/93, cujas atribuições serão determinadas em ato específico.

O fiscal do contrato deverá ainda avaliar, e quando se fizer necessário, emitir relatórios quanto aos seguintes aspectos referentes à prestação do serviço fiscalizado:

- **Compatibilidade do meio com o objeto:** adequação dos elementos físicos (veículos, vias e pontos de parada) com as características físicas dos passageiros do Transporte Escolar.
- **Compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura:** adaptação dos equipamentos com a da infraestrutura existente. Alguns exemplos desses equipamentos são: veículos, pontos de paradas, garagens, paraciclos, trapiches etc.
- **Compatibilidade do preço do serviço de transporte:** propriedade do preço dos serviços de transporte com o mercado, devendo ser acompanhado as variações de preços dos elementos que compõem a PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS referente a proposta adjudicada, tais como: Custos de insumos: custos dos recursos essenciais à realização do transporte (exemplos: mão-de-obra, combustíveis, pneus, autopeças etc.), considerando os preços e os consumos; Custos de aquisição de equipamentos: custos de compra de equipamentos necessários e de apoio à produção do serviço; Custos de manutenção dos equipamentos: custos para manter em bom funcionamento os equipamentos no desempenho de suas funções, no processo de produção do transporte e de seus equipamentos de apoio; e Custo da infraestrutura: custos de construção, manutenção, e exploração, além dos decorrentes da degradação da infraestrutura.
- **Continuidade na oferta do serviço do Transporte Escolar:** não interrupção na oferta do serviço de transporte escolar, relatando se houve ou não intermédios.
- **Continuidade da viagem:** não interrupção da viagem do Transporte Escolar.
- **Cumprimento do itinerário:** propriedade que indica que o serviço de transporte passou pelos pontos de parada e trechos estabelecidos, inclusive quanto a distância efetivamente percorrida.
- **Danos físicos:** propriedade do transporte que procura evitar a ocorrência de danos físicos aos usuários do transporte.
- **Disponibilidade espacial do serviço:** existência de uma ligação (infraestruturas, equipamentos e serviços de transporte disponíveis), entre o local de residência do aluno e a escola em que estuda.
- **Diversidade de prestadores:** acompanhamento das características de cada prestador, conforme as suas peculiaridades, seja pessoa física ou jurídica, considerando a

quantidade de prestadores que executam os serviços de Transporte Escolar.

- **Equilíbrio entre oferta e demanda:** equilíbrio entre o número de alunos que necessitam do transporte e a quantidade de transporte oferecida.
- **Externalidades negativas ao meio ambiente:** resultados não desejados na execução dos serviços de transporte e que afetam as condições ambientais. Incluem-se as emissões de resíduo e o uso de recursos não renováveis.
- **Grau de concentração:** participação de cada prestador no Sistema de Transporte Escolar, o seu desempenho, conforme objetivos do presente Termo de Referência.
- **Programação do serviço no tempo:** oferta do serviço de Transporte Escolar nos dias e horários em que o aluno necessita.
- **Pontualidade:** propriedade do transporte que é iniciado e finalizado no tempo estabelecido/contratado.
- **Segurança do Sistema:** propriedade do transporte que fornece aos passageiros a condição de proteção em relação a possíveis situações de perigo.
- **Tempo de acesso ao ponto de parada:** tempo que o aluno leva para percorrer a distância entre o local de sua residência e o ponto de embarque no Transporte escolar ou a distância entre o ponto de desembarque do transporte e a escola.
- **Tempo de viagem no veículo:** tempo que o aluno permanece no veículo durante os trajetos entre casa-escola-casa.
- **Tempo de embarque e desembarque:** tempo gasto nas operações de embarque e desembarque dos alunos nos veículos do Sistema de Transporte Escolar.
- **Tempo de transbordo:** tempo de desembarque, deslocamento, espera e embarque, nos casos em que o aluno troca de veículo no sistema.
- **Tributos:** taxas, contribuições e impostos que incidem diretamente sobre os serviços de transporte.

Durante a execução do objeto, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

---

#### **14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e demais dispositivos.

---

#### **15 – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

O art. 3º, III, Lei nº 10.520/2002 determina que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados. Entretanto, o art. 4º, III, da referida Lei não exige que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

O TCU, por sua vez, entende que é possível dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento (Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU). O novo regulamento do Pregão Eletrônico (Decreto n. 10.024, de 2019) **previu a possibilidade do sigilo do orçamento estimado** (art. 15, caput), **que será divulgado imediatamente após o**



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**encerramento do envio de lances (art. 15, §2º), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.**

Cumprido destacar que antes mesmo do Decreto n. 10.024, de 2019, o TCU já havia reconhecido a possibilidade de manter sigiloso o orçamento estimado até a finalização da fase de lances, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa. (Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU; Acórdão nº 2150/2015 – Plenário). Esse entendimento foi reforçado no Acórdão nº 903/2019 – Plenário-TCU, que apontou que a divulgação dos preços de referência no edital dos pregões de compra de medicamentos prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo seguido tal entendimento pela Administração.

Em benefício da eficiência administrativa e a busca da proposta mais vantajosa, tendo em vista o interesse público, o orçamento estimado constante no do presente Termo de Referência somente será divulgado aos licitantes após a finalização dos lances verbais (Acórdão TCU nº. 2.080/2012-Plenário e Acórdão TCU nº. 2.150/2015 - Plenário). **Nesse caso a publicidade será postergada.**

---

## **16 – DA PUBLICIDADE**

A licitação deverá ser promovida com ampla publicidade, além da publicação no Diário Oficial, deverá ser afixado o aviso contendo resumo do respectivo Edital em repartição pública (local visível), divulgação em jornal local, rádios, outros meios (v.g. redes sociais) e ainda, a disponibilização da íntegra do Edital – com delimitação precisa do objeto e condições do contrato – no sítio eletrônico do município (Portal da Transparência), sem prejuízo da inclusão dos demais atos do certame do Portal da Transparência.

Deverá ser disponibilizado o detalhamento das rotas do sítio do Portal da Transparência do Município de Afrânio, procedendo continuamente às atualizações necessárias.

A Administração promoverá a publicidade mensal, no Portal da Transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês, de cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como de tabela resumida informando os contratados/prestadores, a relação dos veículos (com placa, ano e modelo), motorista, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior.

A Administração publicará, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, no Portal da Transparência, a relação de veículos públicos destinados ao transporte escolar, com indicação das placas, das rotas e distâncias (Km) percorridos no mês anterior.

---

## **17 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 0801  
**Funcional:** 12 361 1201 2925 0000  
**Ficha:** 580  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00  
**Fonte:** FUNDEB 30%

**Unidade Orçamentária:** 0801  
**Funcional:** 12 361 1202 2904 0000  
**Ficha:** 529  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00  
**Fonte:** Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

**Unidade Orçamentária:** 0801  
**Funcional:** 12 361 1202 2888 0000



**Ficha:** 515

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte:** Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

**Unidade Orçamentária:** 0801

**Funcional:** 12 361 1202 1924 0000

**Ficha:** 514

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte:** Salário Educação

**Unidade Orçamentária:** 0801

**Funcional:** 12 122 1201 2994 0000

**Ficha:** 478

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte:** Recurso Próprio

---

## **18 – DO VALOR MÁXIMO ESTIPULADO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

A aquisição do serviço deverá ser realizada por meio de licitação na **modalidade pregão eletrônico**, nos termos do art. 1º, § 1º, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de entrega, o atendimento às especificações técnicas, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade;

Forma de Execução: A prestação dos serviços deverá ser feita conforme solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação;

Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, previsto nos Arts. 31, inciso II e 33 do Decreto 10.024/2019.

Conforme o Decreto nº 10.024/2019, especificamente no seu Artigo 15, parágrafo 1º e 2º, este processo possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Os preços adquiridos seguem os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preço no que se refere à cotação de mercado com fornecedores locais, bem como pesquisa realizada em banco de preço que fica fazendo parte integrante deste processo.

Foram estabelecidos como base de média de preços, cotações de empresas e Banco de Preço, conforme anexos ao Termo de Referência.

No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preço foi a média dos preços obtidos.

---

## **19 – DO PAGAMENTO**

A Secretaria efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal, conforme a Requisição assinada pela Secretária Responsável, juntamente com as certidões negativas: FGTS, Federal da Fazenda, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributos Municipais.

Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária eletrônica e identificada, sendo vedados os saques em espécie, a utilização de cheques, os pagamentos em caixa bancário e, inclusive, o envio de valores da conta específica (no caso do transporte escolar, do PNATE ou FUNDEB) para destinos incertos (não identificados) ou para contas do próprio Município, nos termos da legislação aplicável e Recomendação nº. 04/2019 do Ministério Público Federal que segue anexada ao presente Termo de Referência.

A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- **cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- **cotação de percentual maior que o adequado:** o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**AFRÂNIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

### ANEXO I-A - ROTEIROS/ITINERÁRIOS

<b>LOTE I – Micro-ônibus com capacidade de transporte de no mínimo 24 escolares sentados.</b>										
Rota	Roteiro	Itinerário	Quantidade de Alunos	Turno(s)	Quantidade Diária Km Atual	Quantidade Diária Km Total	Valor Máximo Km R\$	Quantidade de Dias Letivos	Valor Total do Roteiro	Valor Total da Rota Atual
1	1	<b>Saída</b> às 05:40h do Sítio Capacidade, passando pelo Sítio Baixa do Vento, Alagadiço e Curral Velho e finalizando no Sítio Pau Branco às 06:10h.	18	Manhã	26,054	140,017		200		
	2	<b>Saída</b> às 10:40h do Sítio Capacidade, passando pelo Sítio Baixa do Vento, Palmeira, Lagoa Grande e finalizando na Escola Aureliano Francisco Neto às 13:00. Retornando pelo mesmo trajeto às 11:00h.	22	Tarde	113,963			200		
2	3	<b>Saída</b> às 05:50h do Sítio Alagadiço, passando pelo Sítio Canafístula, Alagadiço, Barreiro Grande, Baixa do Curralzinho, Feitoria Tanquinho, Sítio Pedra, Campo Verde, Tanaquinho e finalizando no Distrito Arizona às 07:00h. Retornando pelo mesmo trajeto às 11:25h.	35	Manhã	57,614	115,228		200		
	4	<b>Saída</b> às 11:50h do Sítio Alagadiço, passando pelo Sítio Canafístula, Alagadiço, Barreiro Grande, Baixa do Curralzinho, Feitoria Tanquinho, Sítio Pedra, Campo Verde, Tanaquinho e finalizando no Distrito Arizona às 13:00h. Retornando pelo mesmo trajeto às 17:35h.	35	Tarde	57,614			200		
4	7	<b>Saída</b> às 05:40h do Sítio Caldeirão, passando pelo Sítio Tanquinho, Sítio Pedra, Campo Verde, Tanaquinho e finalizando no Escola Padre Cícero em Cachoeira do Roberto às 07:00h. Retornando pelo mesmo trajeto às 11:25h.	30	Manhã	65,268	130,536		200		
	8	<b>Saída</b> às 11:40h do Sítio Caldeirão, passando pelo Sítio Tanquinho, Sítio Pedra, Campo Verde, Tanaquinho e finalizando no Escola Padre Cícero em Cachoeira do Roberto às 13:10h. Retornando pelo mesmo trajeto às 17:35h.	30	Tarde	65,268			200		
5	9	<b>Saída</b> às 05:30h do Distrito de Poção, passando pelo Sítio Baixa da Cruz, Maria Preta, Pedra Branca, Bargado, Lagoa do Mato, Zabelê, Campo Verde e finalizando na Escola de Referência às 07:00h.	25	Manhã	117,338	117,338		200		



PREFEITURA DE  
**AFRÂNIO**

Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

		Retornando pelo mesmo trajeto às 17:15h.								
<b>TOTAL</b>			-	<b>503,119</b>	-	-	-	-		
<b>LOTE II – Van ou veículo utilitário de carga adaptado para transporte de passageiros, conforme exigências do CONTRAN, com capacidade de transporte de no mínimo 14 escolares sentados.</b>										
<b>Rota</b>	<b>Roteiro</b>	<b>Itinerário</b>	<b>Quantidade de Alunos</b>	<b>Turno(s)</b>	<b>Quantidade Diária Km Atual</b>	<b>Quantidade Diária Km Total</b>	<b>Valor Máximo Km R\$</b>	<b>Quantidade de Dias Letivos</b>	<b>Valor Total do Roteiro</b>	<b>Valor Total da Rota Atual</b>
6	10	<b>Saída</b> às 05:30h do Sítio Baixa da Areia, passando pelo Sítio Canafistula, Baixa do Curralzinho, Barreiro Grande, Sussuarana e finalizando no Sítio , Redenção às 06:20h. Retornando pelo mesmo trajeto às 11:25h.	12	Manhã	68,811	95,822		200		
	11	<b>Saída</b> às 17:30h do Sítio Alagadiço 2, Feitoria Barreiro Grande e finalizando no Sítio Alagadiço às 18:10h.	12	Tarde	27,011			200		
7	12	<b>Saída</b> às 05:30h do Sítio Novo, passando pelo Sítio Aroeira, Baixa das Lajes, Sítio Melancia, Floresta, Água Branca e finalizando no Povoado de Extrama às 07:00h. Retornando pelo mesmo trajeto às 11:25h.	14	Manhã	77,726	155,452		200		
	13	<b>Saída</b> às 12:30h do Sítio Novo, passando pelo Sítio Aroeira, Baixa das Lajes, Sítio Melancia, Floresta, Água Branca e finalizando no Povoado de Extrama às 13:10h. Retornando pelo mesmo trajeto às 17:35h.	14	Tarde	77,726			200		
<b>TOTAL</b>					-	<b>251,274</b>	-	-	-	<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>R\$</b>

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>LOTE I – Micro-ônibus com capacidade de transporte de no mínimo 24 escolares sentados.</b>		
<b>TABELA DE CUSTOS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Combustível		
Despesas com motorista + encargos e indenizações (salário)		
Despesas com pneus		
Óleo lubrificante - troca a cada 5 mil km		
Filtro lubrificante - troca a cada 5 mil km		
Filtro de combustível - troca a cada 5 mil km		
Serviços e manutenção		
IPVA, Seg. Obrigatório e Licenciamento		
Lavagem		
Reaperto		
Lubrificação geral		
Depreciação		
<b>VALOR TOTAL POR QUILOMETRO</b>		

	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>VALOR TOTAL DO QUILOMETRO LÍQUIDO</b>		
Custos operacionais diversos		
Valor dos impostos (PIS, COFINS, CSLL, ISS, IR, INSS)		
Senat		
Sest		
Taxa para administração		
<b>VALOR FINAL (Valor Máximo do Km)</b>		

<b>LOTE II – Van ou veículo utilitário de carga adaptado para transporte de passageiros, conforme exigências do CONTRAN, com capacidade de transporte de no mínimo 14 escolares sentados.</b>		
<b>TABELA DE CUSTOS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Combustível		
Despesas com motorista + encargos e indenizações (salário)		
Despesas com pneus		
Óleo lubrificante - troca a cada 5 mil km		
Filtro lubrificante - troca a cada 5 mil km		
Filtro de combustível - troca a cada 5 mil km		
Serviços e manutenção		
IPVA, Seg. Obrigatório e Licenciamento		
Lavagem		
Reaperto		
Lubrificação geral		
Depreciação		



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

<b>VALOR TOTAL POR QUILOMETRO</b>		
-----------------------------------	--	--

	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>VALOR TOTAL DO QUILOMETRO LÍQUIDO</b>		
Custos operacionais diversos		
Valor dos impostos (PIS, COFINS, CSLL, ISS, IR, INSS)		
Senat		
Sest		
Taxa para administração		
<b>VALOR FINAL (Valor Máximo do Km)</b>		



## CALENÁRIO ESCOLAR 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE  
 SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO DA REDE  
 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA REDE ESCOLAR



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFRÂNIO CALENÁRIO ESCOLAR 2022



Janeiro 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Fevereiro 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

05 Dias Letivos

LEGENDA	
	Início, Reinício, Término do Semestre.
	Formação continuada/Planejamento
	Reunião de Coordenações
	Reunião de Gestores
	Recesso Escolar
	Férias
	Feriados
	Sábados e Domingos
	Novas Oportunidades de Aprendizagens.
	Término das atividades escolares
	Jogos Escolares
	Reunião de Pais e Mestres
	Sábado Letivo

Março 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

22 Dias Letivos

Abril 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

17 Dias Letivos

Sábados Letivos	
19.03.2022	- Vivenciar aulas da segunda-feira
09.04.2022	- Vivenciar aulas da terça-feira
07.05.2022	- Vivenciar aulas da quarta-feira
28.05.2022	- Vivenciar aulas da quinta-feira
18.06.2022	- Vivenciar aulas da sexta-feira
27.08.2022	- Vivenciar aulas da sexta-feira

Maio 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 Dias Letivos

Junho 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 Dias Letivos

UNIDADES DIDÁTICAS/BIMESTRES	
1ª Unidade Didática:	21/02/2022 a 28/04/2022 = 44 dias letivos
2ª Unidade Didática:	02/05/2022 a 08/07/2022 = 50 dias letivos
3ª Unidade Didática:	20/07/2022 a 30/09/2022 = 52 dias letivos
4ª Unidade Didática:	04/10/2022 a 22/12/2022 = 54 dias letivos
Total de Dias Letivos do 1º Semestre - 94	
Total de Dias Letivos do 2º Semestre - 106	
Total de Dias Letivos: 200	

Julho 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

14 Dias Letivos

Agosto 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 Dias Letivos

Data	Feriados
28/02,01e02/03	Carnaval
13 a 15/04	Paixão de Cristo
21/04	Tiradentes
31/05	Aniversário da Cidade de Afrânio
16/06	Corpus Christ
24/06	São João
07/09	Independência do Brasil
12/10	N. Srª Aparecida-Padroeira do Brasil
28/10	Dia do Funcionário Público
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
Total de Feriados = 15 dias	

Setembro 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 Dias Letivos

Outubro 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

18 Dias Letivos

Novembro 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

20 Dias Letivos

Dezembro 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

16 Dias Letivos

#### Quadro de distribuição: dia letivo x semana x mês

Mês	F	M	A	M	J	JL	A	S	O	N	D	Total
DIA												
2ªf	1	5	4	5	4	2	5	4	4	4	3	41
3ªf	1	4	5	4	4	2	5	4	4	4	3	40
4ªf	1	4	3	5	5	3	5	3	3	4	3	39
5ªf	1	5	2	5	4	3	4	5	4	4	4	41
6ªf	1	4	3	4	4	4	4	5	3	4	3	39
Total	5	22	17	23	21	14	23	21	18	20	16	200

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua/Av. ...., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município a prestação dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item/Rota	Especificação	Unid	Quant	V.unitário	Valor Total
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:

**Dados:**

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.**

**CONTRATO Nº \_/2022.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE  
AFRÂNIO E \_\_\_\_\_,  
CONFORME PREGÃO Nº xxx/2021.**

**O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, Administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa/Pessoa Física **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/CPF nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, **Fone: (xx)xxxxxxxxxxxx**, **E-mail: xxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, CI nº xxxxxxxxxxxx SSP-xxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, , **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 025/2020, de 11 de maio de 2020**, além de, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015 e 10.273/2020 e do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2022, Pregão Presencial nº XXX/2022, com abertura em XX/XX/2022, homologado em xxx/xxx/2022** têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviços contínuos de transporte escolar** de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE, a ser realizado por **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo, no controle e condução de veículos tipo ônibus escolar, micro ônibus e vans, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico, e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA (ANEXO I), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** - O prazo para a prestação dos serviços objeto deste certame e vigência contratual será de 12(doze) meses, (Art. 57, I e II da Lei 8.666), podendo este ser suspenso, em razão dos recessos e férias escolares obedecendo ao calendário letivo aprovado pela secretaria de educação do Município e em razão de casos fortuitos (greves, etc.), rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, momento em que os veículos retornarão ao inteiro domínio da Prefeitura, quando deverão passar por exame e avaliação (vistoria) que ateste o estado de conservação dos mesmos.

**2.1.1.** Serão toleradas as avarias naturais em decorrência da depreciação normal do veículo, ficando os demais casos sob a responsabilidade da contratada; ressalvados os casos de avarias ocorridas na garagem sob a responsabilidade do Município.

**2.2** - A CONTRATADA assume a responsabilidade de no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, de iniciar os serviços de acordo com as





Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

### **3.7.2 – No caso de Pessoa Física**

I - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

**IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

**3.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3.8.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**3.9 9** - Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 0801  
**Funcional:** 12 361 1201 2925 0000  
**Ficha:** 580  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00  
**Fonte:** FUNDEB 30%

**Unidade Orçamentária:** 0801  
**Funcional:** 12 361 1202 2904 0000  
**Ficha:** 529  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00  
**Fonte:** Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

**Unidade Orçamentária:** 0801  
**Funcional:** 12 361 1202 2888 0000  
**Ficha:** 515  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00  
**Fonte:** Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

**Unidade Orçamentária:** 0801  
**Funcional:** 12 361 1202 1924 0000  
**Ficha:** 514  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00  
**Fonte:** Salário Educação

**Unidade Orçamentária:** 0801  
**Funcional:** 12 122 1201 2994 0000  
**Ficha:** 478  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00  
**Fonte:** Recurso Próprio

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2 2** – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **CLÁUSULA OITAVA-DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1 - Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações), na contratação para prestação dos serviços, nas modalidades que a lei permite.**

**8.1.1. A garantia acima corresponderá ao valor de 1% (um por cento) do valor a ser contratado, entendendo-se por valor do contrato o valor final da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.**

**8.2** - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta informada no edital a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**8.3** - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar a **Prefeitura Municipal de Afrânio como beneficiária**;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**8.4** - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento A Prefeitura Municipal de Afrânio, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**8.5** - Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.6** - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Afrânio, que impliquem em condicionante a eventual execução da garantia, se necessário.

**8.7** - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao serviço ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**9.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto deste contrato.

**9.3** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato.

**9.4** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**9.5** - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o serviço objeto deste contrato.

**9.6** - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**9.7** - Emitir Nota Fiscal referente ao serviço durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

**9.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**9.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução do serviço.

**9.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**9.11** - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 068/2017 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

**9.12** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**9.13** - Manter o(s) veículo(s) ou a(s) vinculada(s) ao contrato em plenas condições de uso de acordo com as especificações, laudo técnico e legislação pertinente ao transporte escolar.

**9.14** - Apresentar outro veículo em substituição aquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, a fim de que o serviço de transporte não sofra solução de continuidade, sendo passiva de punição de acordo com este projeto e legislação pertinente, caso não cumpra sua obrigatoriedade.

**9.15** - Custear as despesas com expedição do laudo técnico e faixa de identificação "Escolar", bem como com a manutenção periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo ou embarcação de propriedade da contratada ou a ela agregada de acordo com o previsto neste projeto.

**9.16** - Ser responsável durante a execução do serviço pelo cumprimento da proibição do transporte de pessoas alheias as atividades estudantis, ou de outro tipo de carga de interesse ou não da Unidade Usuária.

**9.17** - de responsabilidade da empresa contratada utilizar no serviço de transporte escolar, condutor com:

- a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- b) Portador de CNH categoria "D" ou "E" com no mínimo 01 (um) ano de habilitação devidamente atualizada.
- c) Certificação de condutor escolar nos termos da regulamentação do CTB
- d) Certidão Negativa Criminal, quanto a homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e pedofilia.
- e)

**9.18** - Cumprir os horários e rotas fixadas pela contratante por intermédio da Unidade Usuária, bem como, efetuar as paradas para embarque e desembarque previstas no percurso

**9.19** - Manter os veículos limpos, asseados e dedetizado, bem como, em plenas condições de segurança

**9.20** - Permitir o livre acesso dos agentes de fiscalização nos: veículos, documentos, planilhas, tacógrafos, rastreadores a fim de aferir a fiel execução do serviço contratado, para instalação nos veículos dos equipamentos de monitoramento e rastreamento eletrônico para acompanhar a execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

**10.2** – Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

**10.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**11.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**11.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**11.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA,

sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso no serviço, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – A execução dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**13.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**13.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**13.4** – O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal \_\_\_\_\_, Mat. , por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**14.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

**14.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**14.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo



Prefeitura Municipal de Afrânio  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
XX  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XX  
XX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Afrânio, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., ..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII – “MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxx/2020

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins Pregão Eletrônico nº xxxx/2020, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Afrânio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....  
(representante legal)

**ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, compareceu a Sede da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico de Afrânio-PE, CNPJ nº 29.945.539/0001-03, estabelecida na Rua Coronel Clementino Coelho, nº 203, Centro, na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, realizou a visita técnica de 30% (trinta por cento) das rotas e detém capacidade técnica para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE.

**Afrânio – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Transporte Escolar

**ANEXO IX**

**TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ESTRUTURAL**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, compareceu a Sede da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico de Afrânio-PE, CNPJ nº 29.945.539/0001-03, estabelecida na Rua Coronel Clementino Coelho, nº 203, Centro, na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, apresentou a Frota Própria e detém capacidade técnica e estrutural para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE.

Afrânio-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.